



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 62/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 23 de maio de 2016.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 59/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 64/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 64/2016, o qual altera a Lei Municipal n.º 3.363, de 10 de março de 2010, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

